LEI Nº. 1.404, DE 07 DE JUNHO DE 2.017

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **crédito adicional – especial,** nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 1.022.401,90 (Hum milhão e vinte e dois mil e quatrocentos e um reais e noventa centavos), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02 05 DIR. MUN. OBRAS, SERV. PUBL. E TRANSPORTE - DOSPT
020501 DIVISÃO DE OBRAS

44.90.51 - 15.452.0010.1031.0000	Revitalização e Modernização Entorno do verte/Grande Lago	
	Obras e Instalações	
	Recurso Estadual	R$ 1.022.401,90

Art. 2º - O valor do **crédito adicional especial por expectativa de receita** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros Estaduais no valor de R$ 1.022.401,90 (Hum milhão e vinte e dois mil e quatrocentos e um reais e noventa centavos), provenientes da Secretaria de Turismo do estado de São Paulo por intermédio do DADE, objetivando a transferências de recursos financeiros, para execução do objeto **"REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ENTORNO DO GRANDE LAGO LINDÓIA (Urbanização, Modernização, Revitalização, Iluminação, Paisagismo E Pavimentação Asfáltica Do Entorno Do Grande Lago)"**, conforme 181ª Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos (COC), datada de 25 de Abril de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 07 de Junho de 2017.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 07 de Junho de 2017.

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração